



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DCC**

**EDITAL Nº 32 / 2022 - DCC/CCSA (16.15)**

**Nº do Protocolo: 23077.003926/2022-82**

**Natal-RN, 18 de janeiro de 2022.**

A COMISSÃO ELEITORAL, designada através da PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL Nº 1/2022 - DIR/CCSA, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados abertura de processo eleitoral para a escolha, direta e secreta, dos novos COORDENADOR(A) e VICE-COORDENADOR(A) do curso de Ciências Contábeis, com mandato de 2 (dois) anos - biênio 2022/2024, nos termos do artigo 49, parágrafo 2º e artigo 61 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mediante as normas abaixo explicitadas:

**I - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

Art. 1º - São elegíveis para o cargo de COORDENADOR(A) e VICE-COORDENADOR(A) do Curso de Ciências Contábeis, os(as) professores(as) do quadro permanente que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva, ressalvados os casos de impedimentos legais, nos termos da legislação vigente no País.

Art. 2º - Os interessados em concorrer deverão formalizar a sua inscrição mediante requerimento, devidamente assinado (eletrônica ou fisicamente), dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e enviado ao e-mail dcc\_ufrn@yahoo.com.br;

1. § 1º - As inscrições serão feitas sob a forma de chapas, indicando os cargos a que pretendem concorrer, se Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) do Curso de Ciências Contábeis, acompanhado do nome dos respectivos postulantes;

§ 2º - As inscrições deverão ser requeridas no horário compreendido entre às 00h00min até às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2022, na Secretaria do Departamento de Ciências Contábeis, por meio do endereço eletrônico indicado no artigo 2º;

Art. 3º - As chapas registradas serão divulgadas nos meios eletrônicos disponíveis, a partir do dia 21 de janeiro de 2022.

Art 4º - Das decisões, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o Presidente da Comissão Eleitoral;

**II - DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES**

Art. 5º - O Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Ciências Contábeis serão eleitos pelos estudantes regularmente matriculados e pelos professores do quadro permanente da UFRN, que ministraram disciplinas no período letivo anterior ou que estiverem lecionando no curso no período letivo do pleito, respeitado o peso mínimo de 70% (setenta por cento) para o voto dos professores, de acordo com o Art. 61 do Regimento Geral da UFRN.

**III - DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 6º - Somente podem concorrer às funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Ciências Contábeis, professores do quadro permanente da Universidade que tenham regime de trabalho de 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 50, parágrafo 1º, e artigo 61, parágrafo 4º, ambos do Regimento Geral da UFRN.

**IV - DA VOTAÇÃO**

Art. 7º - As eleições realizar-se-ão no dia 27 de janeiro de 2022, no horário de 08h às 20h, através do Sistema SIGEleição da UFRN, com a senha apropriada usada para acesso ao sistema.

Art. 8º - No ato de votar, o eleitor fará a sua identificação eletrônica e marcará o seu voto seguindo as orientações dadas pelo sistema.

Art. 9º - Encerrada e concluída a votação, o setor de informática ficará responsável pela emissão do relatório resumido do pleito, o qual será encaminhado à Comissão Eleitoral ficando, daí em diante e até o relatório final, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

**V - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 10º - A apuração realizar-se-á logo depois de encerrada a votação, pela Superintendência de Informática e comunicada à Comissão Eleitoral;

§ 1º - Os votos serão apurados, cujo resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria;

§ 2º - Para a eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso, o cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se os seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes e 30% (trinta por cento) para os discentes;

O argumento final é calculado da seguinte forma:

ARGUMENTO:  $70\% \times (P_i/P) + 30\% \times (A_i/A)$ , sendo:

P = TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS DE PROFESSORES A = TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS DE ALUNOS

P<sub>i</sub> = QUANTIDADE DE VOTOS DE PROFESSORES NA CHAPA i A<sub>i</sub> = QUANTIDADE DE VOTOS DE ALUNOS NA CHAPA i

§ 3º - No caso de empate entre os candidatos, em quaisquer das eleições, serão observados os seguintes critérios:

01 - Maior tempo no exercício de MAGISTÉRIO SUPERIOR; 02 - Maior tempo no exercício de MAGISTÉRIO NA UFRN; 03 - Maior idade;

Art. 11º - Os candidatos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral, sendo em seguida os seus nomes encaminhados ao Departamento de Ciências Contábeis, para o prosseguimento do trâmite

**(Assinado digitalmente em 18/01/2022 10:53 )**

ADRIANA ISABEL BACKES STEPPAN  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DCC/CCSA (16.15)  
Matrícula: 3322329

**(Assinado digitalmente em 18/01/2022 10:40 )**

ERIVAN FERREIRA BORGES  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DCC/CCSA (16.15)  
Matrícula: 2314118

**(Assinado digitalmente em 18/01/2022 12:51 )**

MAXWELL DOS SANTOS CELESTINO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DCC/CCSA (16.15)  
Matrícula: 1692769

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **32**, ano: **2022**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/01/2022** e o código de verificação: **bcb1460ef0**